


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2010 - PROCESSO 2251003 000035/2010**
**AQUISIÇÃO DE SWITCHES DE ACESSO**
**EDITAL**
**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_  
 (assinatura)

 \_\_\_\_\_  
 (tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



2/32  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2010 - PROCESSO 2251003 000035/2010**

**AQUISIÇÃO DE SWITCHES DE ACESSO**

**EDITAL**

**ÍNDICE**

|   |    |
|---|----|
| 1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....                   | 3  |
| 2 - DO OBJETO .....   | 3  |
| 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....                                      | 3  |
| 4 - DO CREDENCIAMENTO .....   | 4  |
| 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....  | 4  |
| 6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....                                    | 4  |
| 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO .....   | 7  |
| 8 - DO JULGAMENTO.....  | 8  |
| 9 - DOS RECURSOS.....   | 9  |
| 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....                                   | 10 |
| 11 - DO CONTRATO .....  | 10 |
| 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                      | 10 |
| 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....  | 11 |
| 14 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO .....                          | 11 |
| 15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO. ....                       | 12 |
| 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....   | 14 |
| ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES .....             | 16 |
| ANEXO II - PROPOSTA .....   | 23 |
| ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93..... | 26 |
| ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO .....   | 27 |

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2010 - PROCESSO 2251003 000035/2010****AQUISIÇÃO DE SWITCHES DE ACESSO****EDITAL**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de Janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-119/2009 de 16 de novembro de 2009.

**1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

**1.1** - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até o dia **04 de maio de 2010**, às **09h30**.

**1.2** - A abertura das Propostas Comerciais e da Sessão de Pregão terá início no dia **04 de maio de 2010**.

**1.3** - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE SWITCHES DE ACESSO para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema compras**.

**3.2** - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

**3.2.1** - suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.2** - em consórcio;

**3.2.3** - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.3** - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**4.1.1** - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

**4.1.2** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais localidades da federação).

**4.2** - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.

**5 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**5.2** - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

**5.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

**6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## 6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

**6.1.1.1** - Registro Mercantil, no caso de empresário;

**6.1.1.2** - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.3** - Contrato social, devidamente registrado, para sociedades simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

## 6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

**6.1.2.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.2** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**6.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**6.1.2.6** - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).

**6.1.3** - a documentação, em língua portuguesa, original ou cópia autenticada, constante do quadro a seguir (**apresentar os documentos abaixo indicado**):

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | DOCUMENTO |   |
|------|---------------|-----------|---|
| 01   | Switch        | 6.1       | A proponente deverá apresentar declaração do fabricante ou seu representante legal no Brasil, em papel timbrado, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto. |



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



|  |  |     |   |
|--|--|-----|---|
|  |  | 6.2 | Declaração da proponente informando que durante o período de garantia, a assistência técnica dos equipamentos será de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os custos, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.                     |
|  |  | 6.3 | Deverá ser informado na proposta da proponente <b>o nome da empresa que irá prestar assistência técnica</b> e apresentado documento comprovando que a empresa informada está autorizada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil para prestar assistência técnica em seus produtos. |
|  |  | 6.4 | Documentação (data sheet) impressa das especificações de acordo com o número de série (part number) do equipamento a ser entregue, sendo necessário, destacar e comprovar o atendimento dos itens do edital.  |

## 6.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**6.2.1** - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

**6.2.1.1** - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**6.2.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**6.2.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**6.3** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, **poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**6.4** – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



**6.4.1** – No caso de existência de pendências será concedido a licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**6.4.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

**7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

**7.1.1** - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

**7.2** – Dos Lances

**7.2.1** - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**7.2.3** - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, ainda que superior ao menor lance ofertado por outro licitante.

**7.2.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.5** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.2.6** - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.6.1** - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, “Minas Gerais”.

**7.2.7** - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.2.8** - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada, pelo Sistema, oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - O julgamento será procedido da seguinte forma:

**8.1.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total** ofertado pelo **Lote**.

**8.1.2** - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**8.1.3** - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

**8.1.4** - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

**8.1.5** - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.1.6** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o encerramento da etapa de lances e o Pregoeiro informa quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (observando o item 6.4 deste Edital) e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

**8.1.7** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**8.1.8** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

**8.2** - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

**9.1.2** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**9.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”.



## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

## **11 – DO CONTRATO**

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

**11.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.3** – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.4** – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 36(trinta e seis) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada:

**12.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**12.1.2** - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**12.1.2.1** - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato.

**12.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**12.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**12.1.2.4** - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

**12.1.3** - rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

**12.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.1.5** - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**12.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**12.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**12.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**12.4.1** - retardarem a execução do pregão;

**12.4.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**12.4.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**13.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta das dotações: **2250003 23 122 701 2427 0001 449052 07 (60 1) 0** e **2250002 23 122 701 2002 0001 449052 07 (60 1) 0** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### 14 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**14.1** - Do recebimento e fiscalização do objeto desta licitação se incumbirá a Comissão designada pelo Presidente da Jucemg, através da Portaria nº P/118/2009.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**14.1.1 - Provisoriamente:** no ato do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**14.1.2 - Definitivamente:** até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos com a conseqüente aceitação.

**14.2 -** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**14.3 -** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada substituí-lo, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 15 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

**15.1 -** O pagamento será efetuado, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

**15.2 –** É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**15.2.1 –** a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**15.2.2 -** o objeto da licitação tenha sido recebido em condições satisfatórias para a JUCEMG;

**15.2.3 -** que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

**15.2.4 -** sejam juntados à nota fiscal/fatura:

**15.2.4.1 -** Termos de recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso;

**15.2.4.2 -** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**15.2.4.3 –** CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**15.2.4.4 -** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**15.2.4.5 -** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**15.2.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**15.2.5** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**15.3** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**15.4** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**15.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.1 a partir da data de sua reapresentação.

**15.6** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do Contrato.

**15.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**15.8** - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**15.9** - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**16.2.1** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.2.2** – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

**16.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**16.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**16.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**16.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**16.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**16.9** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**16.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**16.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00, no valor de R\$ 3,00 (Três reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**16.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00.

**16.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**16.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- **ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 15 de abril de 2010

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
Masp: 1170681-9


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2010 - PROCESSO 2251003 000035/2010**
**AQUISIÇÃO DE SWITCHES DE ACESSO**
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES**
**1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS**

**1.1 -OBJETO:** Aquisição de Switches de acesso para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme quantitativos e especificações abaixo:

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA**

| EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE |             |   |                                  |   |
|---|-------------|---|----------------------------------|---|
| LOTE 01                                 | ITEM:0<br>1 | QUANTIDADE: 45  | ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso  |   |
| SUBITEM                                 | DESCRIÇÃO   |   | UNIDADE/PADRÃO<br>CARACTERÍSTICA | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA  |
| Características Básicas                 | 1.1         | Switch  | RJ45                             | <b>24 portas</b>  |
|   | 1.2         | Protocolos e padrões internacionais suportados              | -                                | 10 Base-T/100Base-TX<br>(Autosensing velocidade com<br>conectores RJ45) |
|   | 1.3         | Memória SDRAM ou DRAM                                       | -                                | 64 (Sessenta e quatro)<br>megabytes de memória                          |
|   | 1.4         | Memória Flash   | -                                | 8 (oito) megabytes de<br>memória  |
|   | 1.5         | Deve possuir portas de duplo propósito, uplink.             | 10/100/1000                      | <b>1 portas</b>   |
|   | 1.6         | Deve possuir Mini-GBIC para inserção de módulos para fibra. | Slot                             | <b>2 portas</b>   |


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br


**EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE**

| LOTE 01                                      | ITEM:0<br>1 | QUANTIDADE: 45  | ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso       |   |
|--|-------------|---|---------------------------------------|---|
| SUBITEM                                      | DESCRIÇÃO   |   | UNIDADE/PADRÃO<br>CARACTERÍSTICA      | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA  |
|  | 1.7         | Possuir LEDs de status da porta, integrada, atividade, duplex e velocidade seleciona.                       | Led's                                 | <b>obrigatório</b>  |
|  | 1.8         | Chassi desenvolvido para instalação em rack padrão de 19"   | -                                     | <b>obrigatório</b>  |
| Característica de Desempenho e Gerenciamento | 2.1         | Possuir Switching Fabric  | Gigabits por segundo (Gbps)           | 8.8 (Gbps)  |
|  | 2.2         | Taxa de encaminhamento de pacotes. <b>OBS: consider pacotes de 64 bytes.</b>                                | Milhões de Pacotes por Segundo (Mpps) | 6.5 (Mpps)  |
|  | 2.3         | As portas 10Base-T/100Base-TX deverão realizar negociação automática de velocidade.                         | -                                     | <b>Suportar Half-Duplex e FullDuplex</b>                                      |
|  | 2.4         | Armazenamento de MAC  | Endereços MAC                         | Armazenamento de 8000 (Oito mil) endereços                                    |
|  | 2.5         | Suportar quadros Ethernet ("Jumbo Frames") nas portas Gigabit, para redução de overhead.                    | -                                     | <b>9000 bytes</b>   |
|  | 2.6         | Capacidade de implementar Virtual LANs (VLAN)   | Virtual Local area Network (VLAN)     | <b>obrigatório</b>  |
|  | 2.7         | Deve conter gerenciamento através de porta console, telnet, SNMP v1, SNMP v2c, SNMP v3 e HTTP (Web Browser) | -                                     | <b>Porta Console, Telnet, SNMP v1, SNMP v2c, SNMP v3 e HTTP (Web Browser)</b> |
|  | 2.8         | Deve implementar espelhamento do tráfego de uma ou várias portas para outra localizada no mesmo switch      | -                                     | Obrigatório   |
|  | 2.9         | Deve permitir o espelhamento de portas que estejam em uma mesma VLAN, mas em switches remotos.              | -                                     | Obrigatório   |


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE**

| LOTE 01                      | ITEM:0<br>1 | QUANTIDADE: 45   | ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso  |                                  |
|------------------------------|-------------|--|----------------------------------|----------------------------------|
| SUBITEM                      | DESCRIÇÃO   |  | UNIDADE/PADRÃO<br>CARACTERÍSTICA | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA             |
|                              | 2.10        | Permitir monitoração de desempenho de tráfego entre o switch e outro equipamento via MIB SNMP  | MIB SNMP                         | Obrigatório                      |
|                              | 2.11        | Deve possibilitar controle de “broadcast” por porta através de comando específico. <b>Não será permitido o controle de broadcast por porta através de ACL (Access List).</b>   | -                                | Obrigatório                      |
|                              | 2.12        | Deve implementar Layer 2 traceroute para o descobrimento do caminho seguido por um quadro ethernet dentro de uma rede local.   | -                                | Obrigatório                      |
|                              | 2.13        | Deve implementar MIB II (RFC 1213).  | MIB II (RFC 1213)                | Obrigatório                      |
|                              | 2.14        | Prover software de gerenciamento sem custo, baseado em Windows, para administração de rede, provendo funções para facilitar a configuração do switch.  | -                                | tráfego multicast utilizando QoS |
| Características de Segurança | 3.1         | Deve suportar autenticação de login/senha para a liberação de tráfego na porta através do protocolo IEEE 802.1x com as seguintes funcionalidades: atribuição de VLAN conforme a autenticação do usuário, posicionamento da porta em uma VLAN “de convidados” caso haja falha de autenticação | -                                | Obrigatório                      |
|                              | 3.2         | Deve permitir a atribuição de VLANs de maneira dinâmica de acordo com o usuário, independentemente onde ele estiver conectado.   | -                                | Obrigatório                      |
|                              | 3.3         | Deve permitir o controle de acesso à rede em 802.1x utilizando autenticação pelo MAC address;  | -                                | Obrigatório                      |
|                              | 3.4         | Deve permitir criptografia nos dados de administração  | criptografia                     | SSHv2 e SNMPv3                   |


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br


**EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE**

| LOTE 01                     | ITEM:0<br>1 | QUANTIDADE: 45  | ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso  |                      |
|-----------------------------|-------------|---|----------------------------------|----------------------|
| SUBITEM                     | DESCRIÇÃO   |   | UNIDADE/PADRÃO<br>CARACTERÍSTICA | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA |
|                             | 3.5         | Deve suportar a configuração de uma VLAN de voz em cada porta para a separação do tráfego de telefonia IP.  | -                                | Obrigatório          |
|                             | 3.6         | Deve implementar controle por porta de broadcast, multicast e unicast storm , para prevenir estações defeituosas de degradar o desempenho da rede ou ataques do tipo DoS (Denial of Service).   | -                                | Obrigatório          |
| Suporte a protocolo Padrões | 4.1         | Deve ser fornecido com recursos instalados para coletar dados via RMON I (RFC 1757) com pelo menos 4 (quatro) grupos.   | -                                | Obrigatório          |
|                             | 4.2         | Deve suportar o padrão IEEE 802.3x para controle de fluxo;  | -                                | Obrigatório          |
|                             | 4.3         | Suportar a notificação de endereços MAC quando aprendidos pelo Switch.  | -                                | Obrigatório          |
|                             | 4.4         | Deve implementar IGMP Snooping  | -                                | Obrigatório          |
|                             | 4.5         | Deve implementar IGMP filtering com autenticação multicast.   | -                                | Obrigatório          |
|                             | 4.6         | Deve implementar o protocolo de trunking IEEE 802.1q para que o tráfego de várias VLANs possa passar por um enlace. O switch deve implementar protocolo de negociação de trunking.  | -                                | Obrigatório          |
|                             | 4.7         | Deve implementar mecanismos de minimização do tempo de convergência de Spanning-Tree em caso de falha de enlace ou switch da rede local, e as seguintes funcionalidades: configuração da porta para o estado forwarding automaticamente, manutenção da raiz da Spanning-Tree e detecção de tráfego Spanning-Tree com opção de desabilitar a porta em caso de detecção positiva. | -                                | Obrigatório          |
|                             | 4.8         | Deve implementar o protocolo de Rapid Spanning-Tree IEEE 802.1w.  | -                                | Obrigatório          |
|                             | 4.9         | Deve implementar o protocolo de Multiple Spanning-Tree IEEE 802.1s  | -                                | Obrigatório          |
|                             | 4.10        | Deve implementar o Spanning-Tree Protocol (IEEE 802.1d)   | -                                | Obrigatório          |


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



| EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE |             |   |                                  |   |
|---|-------------|---|----------------------------------|---|
| LOTE 01                                 | ITEM:0<br>1 | QUANTIDADE: 45  | ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso  |   |
| SUBITEM                                 | DESCRIÇÃO   |   | UNIDADE/PADRÃO<br>CARACTERÍSTICA | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA                                    |
|   | 4.11        | O switch deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP).   | -                                | Obrigatório   |
| Características de QoS                  | 5.1         | Deve possuir 4 filas em cada porta. Estas portas devem implementar os seguintes algoritmos de processamento de filas  | QoS                              | Prioridade Estrita e Shaped Round Robin (SRR) ou WRR;   |
|   | 5.2         | Deve implementar o protocolo IEEE 802.1p.   | -                                | Obrigatório   |
|   | 5.3         | Deve suportar configuração de QoS para VoIP   | -                                | Obrigatório   |
| DOCUMENTOS                              | 6.1         | A proponente deverá apresentar declaração do fabricante ou seu representante legal no Brasil, em papel timbrado, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto.   | -                                | apresentar documentação junto com a proposta            |
|   | 6.2         | Declaração da proponente informando que durante o período de garantia, a assistência técnica dos equipamentos será de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os custos, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.                     | -                                | apresentar documentação junto com a proposta            |
|   | 6.3         | Deverá ser informado na proposta da proponente <b>o nome da empresa que irá prestar assistência técnica</b> e apresentado documento comprovando que a empresa informada está autorizada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil para prestar assistência técnica em seus produtos. | -                                | apresentar documentação junto com a proposta            |
|   | 6.4         | <b>Documentação (data sheet) impressa das especificações de acordo com o número de série (part number) do equipamento a ser entregue, sendo necessário, destacar e comprovar o atendimento dos itens do edital.</b>   | -                                | <b>apresentar documentação junto com a proposta</b>     |
|   | 6.5         | Documentação impressa ou em CD-ROM em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação de todos os produtos fornecidos.  | -                                | deverá ser entregue pelo vencedor junto com os produtos |


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



| EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE |             |   |                                  |                      |
|---|-------------|---|----------------------------------|----------------------|
| LOTE 01                                 | ITEM:0<br>1 | QUANTIDADE: 45  | ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso  |                      |
| SUBITEM                                 | DESCRIÇÃO   |   | UNIDADE/PADRÃO<br>CARACTERÍSTICA | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA |
| Características para fornecimento       | 7.1         | O fabricante do equipamento deverá possuir certificado ISO 9001   | -                                | Obrigatório          |
|   | 7.2         | Deve operar na umidade relativa não-condensada de 10 a 85%.   | 10 a 85%                         | Obrigatório          |
|   | 7.3         | O equipamento deverá operar em temperaturas de 0 a 40° C ou 0 a 45°.  | de 0 a 40° C ou 0 a 45°.         | Obrigatório          |
| Documentos e acessórios                 | 8.1         | O equipamento deverá conter todos os cabos e manuais (escrito em inglês ou português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento.  | -                                | Obrigatório          |
| GARANTIA                                | 9.1         | Período de garantia.  | -                                | 36 meses             |
|   | 9.2         | Assistência técnica em regime 24X7X4 prestada no local de entrega dos equipamentos com atendimento em até 2 horas úteis após o chamado e solução do problema até 4 horas úteis. A assistência no período de garantia deverá incluir suporte técnico ao sistema operacional instalado. | -                                | Obrigatório          |
|   | 9.3         | Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar o prazo previsto no subitem 7.2, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.                               | -                                | Obrigatório          |
| ENTREGA                                 | 10.1        | Prazo máximo de entrega do equipamento.   | prazo                            | 30 dias corridos.    |



## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



### **2 – PRAZO DE ENTREGA:**

**2.1** - Máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do Contrato, na sede da JUCEMG.

### **3 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**3.1** – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Rua Guaicurus, nº 373 – 2º andar (Gerência de Sistema e Tecnologia da Informação - GSTI) – Centro – Belo Horizonte/MG, de 9h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente na JUCEMG.

### **4 – GARANTIA:**

**4.1** – A garantia ofertada, com manutenção no local, deverá ser no mínimo de 36 (trinta e seis) meses após o recebimento definitivo, pela JUCEMG, do objeto da presente licitação.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2010

Alex Francisco de Oliveira Barbosa  
Diretor de Apoio Técnico Operacional  
MASP 1076442-1

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
MASP 1170681-9


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2010 - PROCESSO 2251003 000035/2010**
**AQUISIÇÃO DE SWITCHES DE ACESSO**
**ANEXO II - PROPOSTA**

 NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_

 ENDEREÇO DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** Rua/Av. \_\_\_\_\_

nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):**

TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**

FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**

E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



| Lote  | Item | Qtde. | Unid. | Especificações  | Marca<br>(Preenchimento obrigatório) | Modelo<br>(Preenchimento obrigatório) | Fabricante<br>(Preenchimento obrigatório) | *Valor Unitário com ICMS (R\$)<br>(Preenchimento obrigatório) | ** Alíquota do ICMS dispensado<br>(Preenchimento obrigatório) | *** Valor Unitário sem ICMS (R\$)<br>(Preenchimento obrigatório) |
|---|------|-------|-------|---|--------------------------------------|---------------------------------------|---|---|---|--|
| 01  | 01   | 45    | Unid  | Aquisição de equipamento de INFRA ESTRUTURA DE REDE – SWITCH com 24 portas, conforme especificações em anexo. |                                      |                                       |   |   |   |  |
| <b>Valor Total Global lote 01:</b> em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):<br>a) * valor total global com ICMS: R\$ _____ ( _____ )<br>b) *** valor total global sem ICMS: R\$ _____ ( _____ ) |      |       |       |   |                                      |                                       |   |   |   |  |

\* Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa, bem como, as licitantes sediadas nos demais Estados.

\*\* Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa.

\*\*\* Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais.

**Declaramos que no valor total acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, ferramentas, máquinas, equipamentos, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e assistência técnica “on-site”, com substituição das peças, sem ônus para a JUCEMG, durante o período de garantia, de modo que o objeto desta proposta será entregue à JUCEMG, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.**

**A validade da proposta é de:** (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1 do Edital) (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_ dias corridos.


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**Condições e forma de pagamento:** O pagamento será a vista. Entende-se como pagamento à vista, o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento definitivo objeto desta proposta. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado de Minas Gerais.

**LOCAL DE ENTREGA:** prédio-sede da JUCEMG, na Rua Guaicurus, nº. 373 - 2º andar (GSTI) - Centro - Belo Horizonte/MG.

**PRAZO DE ENTREGA:** (máximo de 30 (trinta) dias corridos : **(Preenchimento obrigatório)** : \_\_\_\_\_ ( ) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, na sede da JUCEMG:

**Horário de entrega:** 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira em dias de expediente na JUCEMG.

**Declaramos que** a garantia ofertada será nos termos e condições contidas no **Anexo I** do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2010 - PROCESSO 2251003 000035/2010.

Declaração de aceitação dos termos do Edital e seus anexos: Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos e condições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2010 - PROCESSO 2251003 000035/2010 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

**Observações:** **(Preenchimento facultativo da licitante):**

**Local** **(Preenchimento obrigatório):** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** **(Preenchimento obrigatório):**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2010 - PROCESSO 2251003 000035/2010****AQUISIÇÃO DE SWITCHES DE ACESSO****ANEXO III****DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao subitem 6.2.1 do Edital Pregão Eletrônico Nº 11/2010 -- Processo 2251003 000035/2010, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

\* Ressalva:

(  ) empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2010 - PROCESSO 2251003 000035/2010**

### AQUISIÇÃO DE SWITCHES DE ACESSO

#### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, Masp 1170681-9, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a empresa (**qualificação completa da empresa vencedora de seu(s) representante(s) legal(is)**), em seqüência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente Contrato de garantia e assistência técnica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2010 - PROCESSO 2251003 000035/2010, regendo-se pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual Nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual Nº 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009, pelo Decreto Estadual nº 45036 de 04 de fevereiro de 2009, pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Switchs de acesso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 - A aquisição dos Switchs de acesso será de acordo com as especificações e condições de execução constantes do **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 11/2010 Processo 2251003 000035/2010.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

3.1 O presente Contrato tem a vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação de seu extrato no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – Do recebimento do objeto desta licitação se incumbirá a Comissão designada pelo Presidente da Jucemg, através da Portaria nº P/118/2009.

4.1.1 - provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto oferecido quanto às especificações, quantitativos e qualidade, no prazo de até 2(dois) dias úteis contados da data de entrega do documento de cobrança, acompanhado do relatório de que trata o subitem 6.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 11/2010.

4.1.2 - definitivamente, após a confirmação do atendimento do objeto licitado às especificações, quantitativos e qualidade, com a conseqüente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório.

4.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**4.3** - Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o estabelecido no Edital Eletrônico nº 11/2010, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 07/2010, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.4** - A fiscalização do contrato resultante desta licitação ficará a cargo do Responsável pela Gerencia de Sistemas e Tecnologia da Informação da JUCEMG, à qual compete:

- a) Acompanhar toda a execução deste contrato;
- b) apurar qualquer irregularidade na execução deste contrato e, na sua ocorrência, comunicar formalmente à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG, para que sejam tomadas as providências cabíveis, observadas as condições e penalidades previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 11/2010 e seus anexos.
- c) manter os contatos necessários com a empresa contratada, por meio de seu representante legal ou preposto, de forma a remover dificuldades ou aperfeiçoar a execução dos serviços, objeto desta licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

### 5.1 - PREÇOS:

5.1.1 - Pelos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

A) o valor total global anual estimado de: R\$ ( ).

**5.2** - No valor total global anual estimado acima indicado, se considerarão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a mão-de-obra, materiais, peças, empregados, ferramentas, máquinas, equipamentos, administração, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, seguro, lucro, decorrente dos serviços, de modo que nenhum outro acréscimo será permitido.

**5.3** – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

5.4.1 – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

5.4.2 – o objeto do presente Contrato tenha sido executado em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

5.4.3 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

5.4.3.1 – Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme o caso, e que esteja devidamente assinado pelos membros da Comissão designada pela CONTRATANTE.

5.4.3.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

5.4.3.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

5.4.3.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

5.4.3.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;

5.4.3.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato.

5.4.4 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais consequências advindas.

**5.5** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**5.6** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**5.7** – A nota fiscal/fatura não aprovado pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.3 ou 5.4 deste Contrato, a partir da data de sua reapresentação.

**5.8** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para a CONTRATADA suspender a execução do Contrato.

**5.9** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**5.10** - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

**5.11** - A CONTRATADA deverá estar credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital Pregão Eletrônico nº 11/2010 – Processo 2251003 000035/2010.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** - A CONTRATADA se obriga a:

6.1.1 - dar plena e fiel execução ao presente Contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2010 - PROCESSO 2251003 000035/2010 e às prescrições legais aplicáveis à espécie ou pertinentes ao objeto da contratação;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- 6.1.2 - prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto deste Contrato;
- 6.1.3 - selecionar profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços, a serem realizados;
- 6.1.4 - assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente ao pessoal que empregar na execução dos serviços objeto deste Contrato, ciente de que sua inadimplência, em relação a tais encargos não transferirá à CONTRATANTE responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste Contrato;
- 6.1.5 - não transferir ou ceder este Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- 6.1.6 - não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.1.7 - manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2010 - PROCESSO 2251003 000035/2010, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.1.8 - responsabilizarem-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.
- 6.1.9 - responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

- 7.1.1 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;
- 7.1.2 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.
- 7.1.3 - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas as disposições da cláusula quarta deste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 8.1.2 - multas, (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):
- 8.1.2.1 - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global deste Contrato;
- 8.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 8.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assinar este Contrato.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.1.2.4 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

8.1.3 - rescisão unilateral deste Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

8.1.4 - Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.1.5 – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

8.1.6 – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**8.2** - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**8.3** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que acaso lhe tenha sido aplicada, nos termos deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**9.1** – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

**9.1.1** – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

**9.1.2** – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

**9.1.3** – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

**9.1.4** – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

**9.1.5** – “prática obstrutiva” significa:

**9.1.5.1** – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**9.1.5.2** – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

**9.2** – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

**9.3** – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**9.4** – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

**9.5** – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta das dotações **2250003 23 122 701 2427 0001 449052 07 (60 1) 0** e **2250002 23 122 701 2002 0001 449052 07 (60 1) 0** do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste Contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.2** - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fosse, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2010 - PROCESSO 2251003 000035/2010.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2010

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: